

Ata da Sessão da
U. D. B. / Serôs, dia 23 de junho de 1966

Sob a Presidência do Dr. José
Gungmann, Vice-Presidente e Secretário
do Iporuim, Olando Berquo, 1º Secretário
da U. D. B. a ausência dos respectivos titulares
presentes os Conselheiros que constam no
livro de presença, reuniu-se o Conselho
Secretonal da Ordem dos Advogados do
Brasil, dia vinte e três de junho de
mil novecentos e sessenta e seis, no hora
rio de costume e na sala própria,
situada, situada no Palácio de Justi-
ça, nesta cidade de Joinville, Capitof
do Estado de São Paulo, constatando a exis-
tência de número legal, com o Dr. Presi-
dente por aberta a sessão, não houve
o futuro de ata. do Expediente.
Constatou: correspondência do Adv. Flávio
Antonio Sá Pereira comunicando inocente
havendo entre seu proponente, Dr. Flávio Sayol
de Sá Pereira e um Oficial de Justiça da
Comarca de Joinville, com remessa de cópia
da representação oferecida ao Dr. Juiz de
1º Inst. Encaminhado o Expediente à Co-
missão de Ética e Disciplina. Ofício do
Secretonal da Associação comunicando re-
cepção de telegrama sobre "habeas corpus".
Comunicado ao Bel. Fernando Cunha Júnior
Julgamentos - Comissão de Seleção e Pres-
eafatua. Rec. nº 50/66 Principal; Rec. de
Renato Gáconis. Chiamine Rec. nº 22/66

Provisória Regte: Joel Rodrigues Barbosa
Proc. nº 203/66. Principal Regte: Rosicles Jacome
Costa. Proc. nº 204/66. Principal Regte: Celso
Pinto Brum - Diligência. Proc. nº 208/66. Princi-
pal Regte: Maria Verejuba Oriente - Diligen-
cia. Proc. nº 211/66. Principal Regte: Paulo
Bueno Campos - Unânime. Proc. nº 212/66.
Principal Regte: Wilson de Oliveira Santos.
Diligência. Em seguida, prestaram
compromisso solene perante o Conselho os
novos advogados frei de Jesus Moura, Ro-
sicles Jacome Costa, Joel Rodrigues Barbosa,
Boungato frei de Jesus e Paulo Bueno de Cam-
pos. Foram saudados, à oportunidade, por
delegação da Presidência, o Cons. Eurulino
Leão em rápidas e eloquentes palavras de
m incentivo. Sessão de acordos: Proc. nº 51/66.
Pedido de reconsideração. Milton Aires da
Silva - Lido o acordado, pediu vista o Cons.
Lopes Rodrigues para laucar declaração
de voto; proc. nº 51/66. Flávio Teixeira. Comuni-
ca, representação à Coregeção e pede
intervenção da Audm. Lido o acordado
foi o processo, por decisão do Conselho, en-
caminhado à Comissão de Ética e Disci-
plina. Pelos respectivos relatores, Cons. Valter
Mário Araújo Melo e Rodrigues Alves, foi
pedido pauta para julgamento dos proce-
sos números 210/66. Sessão de 21/4/66.
Quitação de carteira profissional. Proc. nº 19-
rio Antônio Ramo Junior. Pedido de gratifi-
cação funcional como substituto. Pauta
da Secretaria. Em julgamento, decisão.

IDENTIFICAÇÃO
ADVOGADO DO BRASIL
ORDEN Nº 10000 DE 1964
Certifico que a presente carteira é reprodução
fidel e autêntica do documento original
Goiânia

Para Atuação dos Santos
Aux. Adm. Secretaria Executiva
GAB-GO

06/04/16 351

cho, por maioria, acatar o voto divergente
membros da Comissão de Abecção e Perro-
tas, considerando o interessado, Sr. Vivei-
José de Oliveira impedido de exercer a
função, durante dois anos, contra as
de direito público em geral. Absteve-se o
Sr. Clodoveu A. Castro. Ficaram vencidos os
relheiros Saturnino J. Melo, que considerava
impedimento permanente contra a Fazenda
Pública Estadual; e Olavo Berquo, que entendeu
o requerente proibido de advogar, enquanto
não decider o tempo de desincompatibiliza-
ção. Já o segundo processo, de interdição do
funcionário Maria, A. Ramos Junior, foi defini-
do a unanimidade, excluindo, entretanto, a
salva feita ao parecer do relator, quanto
à substituição automática do Diretor da Se-
cretaria. Facultada a palavra, dela fez uso
Cons. Osvaldo Leão que comunicou haver
entregado com o Sr. Presidente da Assen-
bleia Legislativa e Presidente do Tribunal de Jus-
tiça, sobre as visitas que o Conselho incorpora-
do, fará ao aludido Poderes, ficando a dis-
posição a respeito a circunscricção deste. O
Sr. Presidente convidou todos os Conselheiros
para a visita em questão, que ficou designada
para dia 30 de junho findante, às 13 horas,
devidamente a reunião preliminar ser efetuada
na sede do Conselho. O Cons. Galvão de Oliveira
foi transmitido recado verbal do Cons. Jure-
socrates solicitando justificacão de falta
por motivo de viagem de natureza profissional
oral. Indefinido o pedido, que só se cobrou

quando formulado por escrito, pelo próprio in-
teressado, de acordo com o Estatuto. Já o Cons.
João Rossi espone, ter recebido incumben-
cia do Bel. Siquillo Lampião para justifi-
car sua atitude em recente processo disci-
plinar. O Conselho entende que o mofo
alegado pelo processando não justifica sua pe-
quena falta disciplinar, a qual somente
poderá ser apreciada pela Comissão com-
petente, a pedido do próprio interessado.
Por último, o Sr. Presidente deu conheci-
mento ao Conselho, por advertência do
Cons. Saturnino A. Melo, de edital pública
do Jeca Seccional do Distrito Federal
quanto ao pedido de inscrição do Bel. Si-
lvaro de Melo que está proibido de advogar
em virtude da função e do cargo público
que exerce, nesta Capital. Decidiu o Con-
selho, por unanimidade, autorizar o Sr.
Presidente dirigir a aquela Congregação
pugnando ao pedido de inscrição já citado,
acolhendo, também, sugestão do Cons.
Aluísio Leira no sentido de representar
a Seccional de Brasília sobre o pau-
camento de outras inscrições concedi-
das a Advogados residentes e domicilia-
dos em Goiás e que estão proibidos de
exercer a profissão, devendo o Secretário
fazer os necessários levantamentos.
Nada mais havendo, o Sr. Presidente
deu a palavra a Conselheiros e deu por lida a Ses-
são. E para constar, eu, o Secretário, la-

a presente ator, findada e achada
informe grossa e esquinada.
Romulo Pimenta
claus B. Pimenta.

